



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 que entre si celebram o Município de Timon - MA e o Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médici, nº 23000, bairro Mateuzinho, em Timon - MA, para fins de sediar o funcionamento do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Timon - MA.

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal **Raimundo Alves Lima**, inscrito no CPF sob nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, nº 08, bairro Saci, em Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, de outro lado, o senhor **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 048.380.683-87, residente e domiciliado na Rua João Emílio Falcão, nº 737, AP 1700, bairro Fátima, Teresina-PI, denominado **CONTRATADO LOCACADOR**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente **Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº 007/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº 007/2017**, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em **R\$ 2.740,09 (dois mil setecentos e quarenta reais e nove centavos)**, com base no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

O Contrato nº 007/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cabe ao LOCADOR a obrigação de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme o artigo 22, VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR (a) e LOCATÁRIO (a), com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentária.

Timon-MA, 29 de dezembro de 2020.


Raimundo Alves Lima

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CONTRATANTE


Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Guiz Paulo Norberto Brito

Nome: Leiliane da O. Saxe

CPF nº 095.864.313-04

CPF 624.379.503-97

uma de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

RESOLVE:

DESIGNAR, Gilson Santos Assunção, matrícula 180295-1, Servidor Eletivo, para exercer o encargo de liquidante de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-Maranhão, com atribuições derivadas de as despesas realizadas em condições de serem pagas.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 365/2021. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: DANILO LIMA DOS REIS (REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA), inscrito no CNPJ nº 17.601.844/0001-50, com sede na Rua da Independência, s/n, Centro, Piquet-BA. Fundamentação: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa para aquisição de placas de identificação para tombamento, destinadas ao departamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Valor total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 11/02/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto a ausência de publicação do **Sexto e Sétimo Aditivos** ao Contrato nº 011/2017,
CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não enseja qualquer prejuízo à Administração Municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário.
CONSIDERANDO que o Contratado vem cumprido com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 011/2017;
CONSIDERANDO o poder - dever da Administração Pública de validar os Atos Administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio público de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União.
Fica **CONVALIDADO** o Ato relativo a Publicação do **Sexto e Sétimo Termos de Aditivo** ao Contrato nº 011/2017, com vistas a sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.
Convalidação ao Contrato nº 011/2017 - SEINFRA
Objeto: Pelo presente **Termo de Aditivo** fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais **180 (Cento e vinte)** dias, compreendendo as datas **10/02/2020 até 16/08/2020**, pretende-se convalidar a ausência de publicação do **Sexto Aditivo de Prazo**.
Processo Administrativo nº 10001176/2017
Fundamentação: Art. 55 da Lei nº 9.784/99.
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA
Contratada: **PILOTIS CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS EIRELI**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Convalidação ao Contrato nº 011/2017 - SEINFRA
Objeto: Pelo presente **Termo de Aditivo** fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais **180 (Cento e vinte)** dias, compreendendo as datas **17/08/2020 até 13/02/2021**, pretende-se convalidar a ausência de publicação do **Sétimo Aditivo de Prazo**.
Processo Administrativo nº 10001176/2017
Fundamentação: Art. 55 da Lei nº 9.784/99.
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA
Contratada: **PILOTIS CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS EIRELI**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo a publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 005/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Circular (Rua D1 com Rua 19), nº 1861, Bairro São Benedito em Timon - Ma, para sediar um galpão para alojar os bens móveis inservíveis de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Timon - MA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 3.540,90 (três mil e quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), com o vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.
CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
CONTRATADO (A): Ademir Gomes de Melo
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo a publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 002/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro em Timon - Ma, para sediar a Junta de Serviço Militar de Timon.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.775,82 (mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com o

vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.
CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
CONTRATADO (A): Deusamar Martins Bringel
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo a publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 007/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médice, nº 23000, Bairro Mateuzinho em Timon - Ma, para sediar o funcionamento do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Timon.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 2.740,09 (dois mil setecentos e quarenta reais e nove centavos), com o vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.
CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
CONTRATADO (A): Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo a publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

CONTRATO Nº 001/2017.